



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**Edital nº 09/2020/IFAL/PROEN/DIREAD**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA PROFESSORES/AS  
CONTEUDISTAS DE CURSOS SUPERIORES NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DO  
IFAL, VINCULADOS AO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB).**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e no Decreto Presidencial de 10 de junho de 2019, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado Interno de bolsistas para atuação como Professor/a Conteudista nos cursos superiores a distância do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), ofertados pelo INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS nos polos Arapiraca, Cajueiro, Maceió, Maragogi, Palmeira dos Índios, Penedo, Piranhas, Santana do Ipanema e São José da Laje, considerando as disposições legais aplicáveis, em especial as contidas na Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, da Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007, Portaria CAPES, nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, da Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017, Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017, Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019 e mediante normas estabelecidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1. A presente seleção interna de candidatos/as a professores/as conteudistas será regida por este edital e executada pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) através da Diretoria de Educação a Distância (DIREAD) do Instituto Federal de Alagoas para atuação nos cursos integrantes do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).
- 1.2. Os cursos do Sistema Universidade Aberta do Brasil, objetos deste Edital, são ofertados semi-presencialmente, nos polos UAB, com aulas presenciais nos finais de semana, regidas por um/a professor/a formador/a com auxílio de um/a tutor/a.
- 1.3. As vagas de que tratam este edital destinar-se-ão a professores/as conteudistas, conforme as demandas dos cursos, observando-se os critérios e etapas de seleção, bem como a validade deste certame.
- 1.4. Os/as professores/as conteudistas integrarão a Equipe Multidisciplinar e deverão cumprir a carga horária de 20 horas semanais na Diretoria de Educação a Distância do IFAL, devendo, no

ato da inscrição, anexar Declaração de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo II) devidamente assinada pela chefia imediata.

1.5. Poderão concorrer às vagas ofertadas neste Edital somente docentes do quadro efetivo do IFAL em pleno exercício (Lei nº 11.273/2006 e Lei nº 11.502/2007), que possuam graduação e experiência mínima de 03 (três) anos no magistério superior.

## **2. QUANTITATIVO DE VAGAS**

2.1. As vagas de que trata o presente Edital estão quantificadas no Anexo I e destinar-se-ão ao atendimento aos cursos de Bacharelado em Administração Pública, Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Letras-Português e Especialização em Docência na Educação Profissional, na modalidade a distância.

## **3. ATRIBUIÇÕES**

3.1. As atribuições do/a bolsista professor/a conteudista estão previstas na Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, a saber:

- a) Participar e/ou atuar nas atividades de formação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- b) Participar de grupo de trabalho com foco na produção de materiais didáticos para a modalidade a distância;
- c) Elaborar e entregar os conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo do curso no prazo determinado;
- d) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizadas para linguagem da modalidade a distância;
- e) Revisar, quando for o caso, os elementos de conteúdo do material didático;
- f) Adequar e disponibilizar, para o coordenador de curso, o material didático nas diversas mídias;

3.2. No âmbito do IFAL, os bolsistas do sistema UAB deverão apresentar relatórios de atividades executadas, o qual também deverá conter resultados de estudos realizados sobre o andamento do curso, bem como do desempenho dos alunos.

## **4. BOLSA**

4.1. Conforme consta nos incisos I e II da Portaria CAPES nº183, de 21/10/2016 (alterada pela Portaria CAPES nº 15, de 23/01/2017) e Portaria CAPES nº 139, de 13/07/2017, para fins de recebimento de bolsas, o/a professor/a conteudista poderá ser configurado/a como Professor/a Conteudista I ou Professor/a Conteudista II, de acordo com a titulação e/ou a experiência no magistério superior.

4.2. Este edital contempla vagas para Professor/a Conteudista I: bolsa no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

4.3. Segundo o artigo 1º, § 3º da Lei nº. 11.273, de 06/02/2006, é vedado o acúmulo de mais de uma bolsa nos programas de que trata esta lei.

4.4. O quantitativo de bolsas recebidas será de até 12 bolsas/ano.

4.5. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, da CAPES como também se:

a) Forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista;

b) For constatada frequência inferior à estabelecida pelo sistema UAB;

c) For constatado acúmulo indevido de benefícios;

d) Deixar de cumprir as atribuições inerentes à sua função, conforme item 3.1;

d) Deixar de entregar os relatórios, conforme item 3.2;

e) For constatada conduta inadequada no exercício da função;

f) Se houver contingenciamento da CAPES para o provimento de bolsa.

4.6 O bolsista contratado deve informar à Diretoria de Educação a Distância – DIREAD, em caso de afastamento médico ou outro que perdure por mais de 15 dias, para que ocorra o cancelamento da bolsa e demais providências.

4.7. A frequência semanal será aferida mediante sistema informatizado de controle de frequência da Diread – SID, de acordo com os horários apresentados na Declaração de Disponibilidade de Carga Horária e ciência da chefia imediata (Anexo II).

## **5. INSCRIÇÕES**

5.1. Período: 27/02/2020 a 20/03/2020

5.2. As inscrições realizar-se-ão, exclusivamente, através do endereço eletrônico [ead2.ifal.edu.br/selecao](http://ead2.ifal.edu.br/selecao), mediante preenchimento de um formulário eletrônico.

5.3. O IFAL não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e o envio do formulário eletrônico.

5.4. O formulário eletrônico estará disponível de 9h00 do dia 27/02/2020 até as 23h59 do dia 20/03/2020.

5.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e com documentação incompleta.

5.6. Somente será aceita documentação que for anexada ao formulário eletrônico.

5.7. Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.

5.8. Será considerada, para efeitos de inscrição, a última versão enviada do formulário preenchido.

5.9. Para efeito de comprovação de envio, será observada a data/hora constante no banco de dados do sistema do formulário.

5.10. Ao formulário eletrônico deverão ser anexados os seguintes documentos digitalizados, nesta ordem:

a) Declaração Funcional atualizada, emitida pelo SIGRH/IFAL (obrigatório);

b) Declaração de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo II), devidamente assinada pela chefia imediata (obrigatório);

c) Diploma de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (obrigatório);

d) Diploma de pós-graduação *lato sensu*, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (se houver);

e) Diploma de Mestrado, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (se houver);

e) Diploma de *Doutorado*, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (se houver);

f) Comprovante/s do tempo de experiência como docente no magistério do Ensino Superior, na modalidade presencial e/ou comprovante/s de experiência como docente no magistério do Ensino Superior, na modalidade a distância (obrigatório);

g) Comprovante/s do tempo de experiência como docente de pós-graduação, na modalidade presencial e/ou comprovante/s de experiência como professor de pós-graduação, na modalidade a distância (se houver);

h) Comprovante/s de produção de material didático para cursos na modalidade a distância (se houver);

i) Comprovante/s de atuação como formador/a em cursos de formação continuada para a modalidade a distância (se houver);

j) Comprovante/s de atuação em Equipe Multidisciplinar do Sistema Universidade Aberta do Brasil (se houver);

k) Currículo Lattes atualizado (obrigatório);

5.11. Os documentos solicitados no item 5.10 deste Edital deverão ser enviados em formato PDF em um **ÚNICO** arquivo.

5.12. Para efeitos de comprovação da experiência como docente no magistério superior será aceita cópia do Contrato de Trabalho registrado em Carteira de Trabalho, Relatório do SIGAA

(se a experiência tiver sido no IFAL ou em outra Instituição Pública de Ensino Superior - IPES) ou declaração atualizada emitida pela instituição de ensino.

5.13. Os dados informados no Formulário Eletrônico cujas informações não forem suficientes para validar a informação ou estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação do respectivo item.

5.14. Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição, o/a candidato/a interessado/a deverá entrar em contato com a Comissão Avaliadora apenas pelo endereço eletrônico [selecao.diread@ifal.edu.br](mailto:selecao.diread@ifal.edu.br), colocando no título do e-mail **Processo Seletivo UAB Edital nº 09/2020/IFAL/PROEN/DIREAD**.

5.15. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, reservando-se a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo o direito de excluí-lo/a do referido processo, caso o preenchimento seja feito com dados incorretos, incompletos bem como se forem constatados, durante ou posteriormente ao processo de análise, dados inverídicos.

5.16. A inscrição do/a candidato/a implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital o qual não poderá alegar desconhecimento.

5.17. As inscrições de que trata este Edital são gratuitas, não havendo, portanto, o pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

5.18. Os resultados parcial e final serão oficialmente divulgados no endereço eletrônico [ead2.ifal.edu.br/selecao](http://ead2.ifal.edu.br/selecao).

5.19. O IFAL/PROEN/DIREAD não enviará nenhum comunicado individual seja por mala direta, telefone, e-mail, mensagem de aplicativo ou semelhante, dando qualquer tipo de informação sobre a seleção.

## 6. CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
20/02/2020	Publicação do edital e início da divulgação
27/02/2020 a 20/03/2020	Inscrições
27/02/2020	Divulgação da Comissão Avaliadora
27/03/2020	Publicação do resultado preliminar
30 e 31/03/2020	Período para recurso do resultado preliminar
02/04/2020	Publicação do resultado dos recursos e do resultado final

## 7. CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para efeito de classificação, os valores a serem atribuídos, num total de até 100 (cem) pontos, serão os seguintes:

ORDEM	ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	a) Especialização	10	20
	b) Mestrado	15	
	c) Doutorado	20	
02	Atuação como docente no Ensino Superior na modalidade presencial	02 (por semestre)	10
03	Atuação como docente no Ensino Superior na modalidade a distância	02 (por semestre)	10
04	Atuação como docente em curso(s) de pós-graduação na modalidade presencial	02 (por semestre)	10
05	Atuação como docente em curso(s) de pós-graduação na modalidade a distância	02 (por semestre)	10
06	Produção de Material Didático para cursos na modalidade a distância	03 (por material produzido)	15
07	Atuação como Formador/a em cursos de formação continuada para a modalidade a distância	03 (por formação)	15
08	Atuação em Equipe Multidisciplinar do Sistema Universidade Aberta do Brasil	02 (por semestre)	10

7.2. Para efeito de pontuação somente será contabilizado o tempo de atuação como docente na educação superior, aquele que exceder os três anos de experiência mínima, apontado como requisito para o candidato se inscrever.

7.3. O/a candidato/a que deixar de apresentar qualquer documentação obrigatória mencionada no item 5.10 será DESCLASSIFICADO.

7.4. A pontuação atribuída aos títulos especificados nas alíneas “a”, “b” e “c”, correspondente ao número de ordem 01, não é acumulável.

7.5. O/a candidato/a que não apresentar a qualificação exigida para sua área de atuação será desclassificado/a do processo seletivo.

7.6. A classificação obedecerá, rigorosamente, à ordem decrescente de pontuação dos/as candidatos/as.

7.7. Em caso de empate, serão utilizados, na ordem a seguir, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior número de pontos obtidos no item produção de Material Didático para cursos na modalidade a distância.

b) Maior número de pontos obtidos no item atuação como formador/a em cursos de formação continuada para a modalidade a distância.

c) Maior número de pontos obtidos no item atuação em Equipe Multidisciplinar do Sistema Universidade Aberta do Brasil.

d) Maior idade.

## **8. COMISSÃO AVALIADORA**

8.1. A Comissão Avaliadora será formada por servidores/as lotados/as na Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) do IFAL.

8.2. Os/as servidores/as integrantes da Comissão serão designados mediante Portaria expedida pela PROEN, a ser publicada em data prevista no cronograma.

## **9. RECURSOS**

9.1. Da pontuação atribuída, caberá recurso, no prazo estabelecido no cronograma.

9.2. Os recursos serão aceitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico [ead2.ifal.edu.br/selecao](http://ead2.ifal.edu.br/selecao) e analisados por uma Comissão Recursal, constituída pelo Diretor de Educação a Distância, Coordenador de Ensino EaD e Coordenador/a Geral UAB/Ifal.

9.3. O formulário eletrônico estará disponível no endereço eletrônico [ead2.ifal.edu.br/selecao](http://ead2.ifal.edu.br/selecao) e deverá ser enviado devidamente preenchido pelo candidato até a data limite especificada neste Edital.

9.4. Deve constar no Recurso:

a) A identificação completa do/a candidato/a: nome completo, RG, CPF, telefone;

b) Os motivos e fundamentos da interposição.

9.5 O recurso será admitido apenas uma única vez, concernente à revisão/impugnação de pontuação validada. O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão Avaliadora será preliminarmente indeferido. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

9.6. Não será recebido recurso interposto por via postal, fax ou e-mail, ou qualquer mídia eletrônica.

9.7. Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço: [ead2.ifal.edu.br/selecao](http://ead2.ifal.edu.br/selecao)

## **10. PRAZO DE VALIDADE**

10.1. O Processo Seletivo Simplificado Interno terá validade de 04 (quatro) anos contados a partir da data de publicação do Resultado Final.

## **11. FORMAÇÃO**

11.1. Uma vez classificado/a o/a, candidato/a deverá participar de uma formação, que constará de um momento presencial, de presença obrigatória, e outros *on line*, com exigência de cumprimento mínimo de 75 % das atividades.

11.2 A aprovação na formação é requisito OBRIGATÓRIO para a que o/a classificado/a possa ser cadastrado/a como bolsista e dar início às atividades, mediante calendário acadêmico e ofertas de componentes curriculares para o qual foi selecionado/a.

11.3. Os/s aprovados/as que já participaram de formação em EAD promovida pelo IFAL serão dela dispensados mediante comprovação, entregue no período da convocação, desde que a formação tenha ocorrido no período máximo de cinco anos.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A classificação do/a candidato/a no presente Processo Seletivo Simplificado constitui expectativa de direito, ficando sua convocação condicionada à rigorosa observância da ordem de classificação, interesse e conveniência da Administração do IFAL e à disponibilidade de bolsas da CAPES.

12. 2. Em caso de desistência do/a candidato/a convocado/a, fica assegurado ao IFAL, o direito de convocar outro/a candidato/a, obedecendo à ordem de classificação.

12.3. As convocações e avisos referentes ao Processo de Seleção Simplificado e aos resultados serão divulgados nos sites: <http://ead2.ifal.edu.br/selecao> e [www.ifal.edu.br](http://www.ifal.edu.br)

12.4. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá observar se possui alguma das condições impeditivas citadas neste Edital.

12.5. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora deste processo seletivo.

Carlos Guedes de Lacerda

Reitor



## Anexo I

### Quantitativo de vagas para Professor/a Conteudista I

<b>Qualificação</b>	<b>Vagas</b>
Graduação em qualquer área do conhecimento e experiência mínima de três anos no magisterio superior.	02

## Anexo II

### Modelo de Declaração de Disponibilidade de Carga Horária



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DISTÂNCIA**

**Declaração de disponibilidade de carga horária**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Matricula SIAPE nº \_\_\_\_\_, lotado(a) no Campus \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, inscrito(a) para a vaga de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que possuo disponibilidade de carga horária semanal para atuação na referida vaga, conforme quadro que segue sem prejuízo às minhas atividades no cargo efetivo do Ifal:

(marcar com X o(s) período(s) disponível(is) no ano de 2020)

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Manhã					
Tarde					
Noite					

Obs 1: Não poderá(ão) ser indicado(s) como disponível(is) o(s) dia(s)/turno(s) de sua atuação na instituição em outra função, conforme horários disponibilizados no site do Ifal, SIGAA, SIGRH ou agenda de atividades docentes.

Obs 2: Não poderão ser indicados como disponíveis dias/turnos reservados para planejamento e organização do ensino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato/servidor

**Ciência da Chefia Imediata:**

Declaro, para os devidos fins, que o servidor acima identificado possui disponibilidade de horário nos dias/turnos informados no quadro acima sem prejuízo de suas atividades no cargo efetivo do Ifal.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da chefia imediata do servidor

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_